

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

Comissão Permanente de Licitações - CPL - Câmara Municipal de Balsas
<cplcamarabalsas.ma@hotmail.com>

Seg, 07/06/2021 17:19

Para: Gustavo Rodrigues <gustavo@focuscontabil.cnt.br>

📎 5 anexos (2 MB)

BALANÇO REGISTRADO (2).pdf; CARTEIRA DA OAB (2).pdf; CERTIDÃO SIMPLIFICADA 2021 (1).pdf; procuração (4) (2).pdf; RECURSO - LICITAÇÃO (2).pdf;

Ao

Represente Legal da Empresa **REVI CAR AUTO CENTER EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 38.146.203/0001-63

Prezado(a) Senhor(a),

Encaminhamos a Vossa Senhoria, em anexo, Recurso Administrativo interposto pela empresa **MECANE PEÇAS E SERVIÇOS.LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 27.903.387/0001-42 contra a decisão da Pregoeira que a inabilitou na Sessão Pública do Pregão Presencial SRP nº 10/2021, Processo nº 29/2021, que tem como objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de peças genuínas ou similares, acessórios e lubrificantes e prestação de serviço de mão de obra com reposição de peças, revisões periódicas, visando a manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais de propriedade da Câmara Municipal de Balsas-MA, para querendo, opor as suas contrarrazões.

Atenciosamente,

Maecila Brito
Pregoeira




CONTRA RAZÕES

Gustavó Rodrigues <gustavo@focuscontabil.cnt.br>

Qui, 10/06/2021 22:48

Para: 'Comissão Permanente de Licitações - CPL - Câmara Municipal de Balsas' <cplcamarabalsas.ma@hotmail.com>

Cc: eurikene@hotmail.com <eurikene@hotmail.com>

 1 anexos (1 MB)

Recurso.pdf;


Estimado;

Respeitado o prazo previsto, segue Recurso de Contra razões da empresa REVI CAR.

Gustavo Rodrigues da Silva

Contador

CRC/TO: 005805-5/O

 Logo

RECURSO ADMINISTRATIVO



À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS – MA

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

A Empresa REVI-CAR AUTO CENTER, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 38.146.203/0001-63, neste ato representado por GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 033546982007-0 e CPF nº 041.513.631-81, devidamente nomeado em fase de Credenciamento e habilitação como procurador com poderes específicos ao pregão nº 029/2021, inclusive na interposição de recurso, vem respeitosamente defender a permanência da Inabilitação da empresa MECANE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, na sessão realizada no dia 31/05/2021 com os seguintes argumentos devidamente fundamentados;

DA TEMPESTIVIDADE

A apresentação da seguinte defesa está dentro do prazo estipulado conforme termos da Lei 8.666/93, tendo em vista que foi recebido o Recurso da empresa MECANE no dia 07/06/2021 pela Comissão de Licitação – CPL, conforme exposto no Item do Edital.

"8.1. No final da sessão pública do pregão qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata a que se refere o subitem 6.12 deste edital, sendo-lhe concedido no próprio ato o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista do processo administrativo."

Desta forma seguem razões para permanência da Inabilitação.

DA INABILITAÇÃO

A handwritten signature and initials in black ink, located at the bottom right of the page.

Após a identificação de vários erros, alguns sanáveis sem interferência no processo licitatório a empresa MECANE não apresentou o Balanço Patrimonial registrado pela Junta Comercial do Maranhão, conforme solicitado no Edital no Item 7.3;

"b.6) As demais Sociedades e as Firmas Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito;"

Importante ressaltar que o Edital que é Lei entre as partes na licitação, sendo o mesmo elaborado fundamento no que reger a Lei 8.666/93 e suas alterações, desta forma qualquer descumprimento do mesmo o pregoeiro pode – se julgar a desclassificação.

A Lei 8.666/93 cita que:

Art. 31 I – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;"

Quando o artigo se refere ao balanço apresentados "já exigíveis e apresentados na forma da lei" interpreta-se que o mesmo deve ser apresentado Registrado pelo órgão competente (JUNTA COMERCIAL) quando a empresa é optante pelo simples nacional. O balanço patrimonial é um relatório de registro obrigatório, onde usa-se nas licitações para comprovação de capacidade financeira da empresa, com isso entende-se quando o mesmo não está registrado pelo órgão competente não tem validade.



o art. 19 da IN 3/2018 exige que o Balanço seja registrado na Junta Comercial, vejamos:

"Art. 19. O balanço patrimonial apresentado pelo empresário ou sociedade empresária, para fins de habilitação no SICAF, deve ser registrado na Junta Comercial."

Ressaltamos que todos os erros que são sanáveis e previsto no edital foram corrigidos sem nenhuma reclamação da parte concorrente.

Além do mais...

A empresa MECÂNE apresentou Balanço Patrimonial registrado nos altos do recurso exposto, onde prevê que a não aceitabilidade do mesmo conforme consta no Edital item 7.4

"7.4.2.4. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014."


DO PEDIDO

Pedimos permanência da Inabilitação da empresa MECÂNE já que não cumpriu item importante do edital não sanável, inabilitada de forma justa pela Pregoeira, pois a aceitabilidade do recurso exposto pela empresa (MECÂNE) poderá caracterizar facilidades a empresa participante não previstas em lei.

Contudo pedimos deferimento do pedido;

Sem mais.

Balsas - MA, 10 de junho de 2021


Gustavo Rodrigues da Silva
Contador
CRC/TO: 005805
CPF: 041.513.631-81
Gustavo Rodrigues da Silva
Representante/Procurador
CPF: 041.513.631-81